



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.302 - DE 24 DE JUNHO DE 1.983.-

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS-, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), amortizável em até 4 (QUATRO) anos, incluída carência de até 1 (UM) ano, vencendo juros de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (QUATORZE POR CENTO) ao ano e taxa de administração de 1% (UM POR CENTO).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infra-estrutura urbana.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de junho de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -